



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

LEI Nº 1.661 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

*"Dispõe sobre a instituição do evento cultural que já ocorre anualmente no Distrito de Siupé, denominado JUVENTUDE EM FOCO, na forma que indica."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

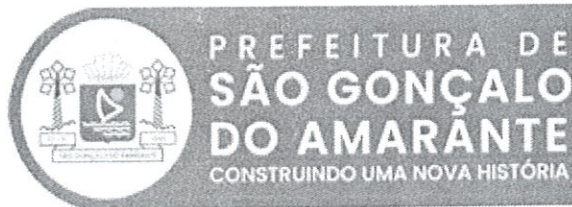
**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, o evento cultural "Juventude em Foco", movimento realizado sempre no último semestre de cada ano no distrito de Siupé.

**Art. 2º.** O evento cultural Juventude em Foco, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos e Culturais do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as publicações em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

  
MARCELO FERREIRA TELES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.29.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.661 DE 29 DE MARÇO DE 2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos  
29 dias do mês de março de 2022.

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal